



## REGULAMENTO INTERNO

### CCI - CENTRO DE CONVÍVIO DE IDOSOS

Novembro de 2009



## CAPITULO I

### *DA NATUREZA E FINS*

#### **Artigo 1º**

O Centro de Convívio para Idosos da CHE Lagoense constitui uma valência da ACD da CHE Lagoense, Instituição Particular de Solidariedade Social, com o registo definitivo, publicado no Diário da República nº 76, de 30 de Março de 2000 - Serie III.

#### **Artigo 2º**

##### **Definição**

O Centro de Convívio é uma resposta social, desenvolvida em equipamento, de apoio a actividades sócio-recreativas e culturais.

#### **Artigo 3º**

##### **Objectivos**

##### **São atribuições específicas do Centro de Convívio para Idosos da Che Lagoense:**

- a) Promover o desenvolvimento integral do idoso através do aproveitamento das suas potencialidades;
- b) Fomentar a vida de relação estimulando a interacção social entre os idosos levando-os a sair de casa e a conviver com os outros;
- c) Promover actividade física adequada a fim de melhorar a saúde em geral;
- d) Estimular o convívio entre os idosos como forma de integração social;
- e) Contribuir para a manutenção do idoso no seu meio habitual de vida;
- f) Dinamizar os tempos livres dos idosos com actividades musicais, artísticas, lúdicas e de lazer que contribuam para a manutenção do bem estar e da sua qualidade de vida.

## **CAPITULO II**

### *DA ADMISSÃO E FREQUÊNCIA*

#### **Artigo 4º**

##### **São condições de admissão:**

Ser uma pessoa idosa interessada no seu desenvolvimento pessoal e social.

#### **Artigo 5º**

A admissão de pessoas singulares e/ou grupos de outros escalões etários é igualmente possível.

### **Artigo 6º**

O utilizador do Centro de Convívio pode inscrever-se:

- Como associado, pagando uma quota mensal, cujo valor será definido no início de cada ano lectivo.
- Unicamente em uma ou algumas actividades cujo custo satisfarão segundo o preçoário estabelecido anualmente.

### **Artigo 7º**

O pedido de admissão deverá ser acompanhado do preenchimento de uma ficha fornecida pela Instituição.

### **Artigo 8º**

O associado deverá ser informado e esclarecido sobre os Estatutos, o Regulamento Interno e o Projecto Pedagógico do Centro.

### **Artigo 9º Actividades a Desenvolver**

#### **Ponto um**

As actividades a desenvolver são as que constam do Projecto Pedagógico e relacionam-se com critérios de necessidades e capacidades de realização psico-física que conduzam prioritariamente ao desenvolvimento do indivíduo e não à produção de bens e serviços.

#### **Ponto dois**

As actividades podem ser desenvolvidas quer no espaço do Centro Convívio quer nos vários espaços administrados pela ACD da Che Lagoense, quer ainda no exterior.

#### **Ponto três**

O progressivo desenvolvimento de actividades dependerá essencialmente da capacidade de iniciativa e participação dos idosos.

### **Artigo 10º Direitos dos Utilizadores**

O utilizador do Centro de Convívio tem direito a:

- Ser eleito e participar na eleição dos corpos directivos, quando associado;
- Participar nas actividades do Centro de Convívio de acordo com os seus interesses e capacidades;
- Exigir o cumprimento dos deveres dos utilizadores e dos corpos directivos.

### **Artigo 11º Deveres dos Utilizadores**

O utilizador do Centro de Convívio deve:

- Observar o cumprimento das normas em vigor, com ênfase para o natural dever de solidariedade;
- Participar nas actividades do Centro de convívio segundo as suas apetências;
- Satisfazer o pagamento da quota ou do custo das actividades de que usufruir.

### CAPITULO III

#### Período de funcionamento

##### **Artigo 12º**

###### **1. Horário do estabelecimento**

O Centro de Convívio funciona das 09h00 às 19h00, podendo contudo a Direcção, após deliberação, alterar o horário de funcionamento do estabelecimento de forma a adequá-lo às necessidades da Instituição.

###### **2. Encerramento do estabelecimento**

Dia 24 de Dezembro

Dia 31 de Dezembro

Terças-feiras de Carnaval

15 dias no mês de Agosto

##### **Artigo 13º**

###### **Responsável pelo Funcionamento Diário**

A responsabilidade pelo funcionamento diário cabe, preferencialmente, a um utilizador associado, eleito para o desempenho desta função, competindo-lhe velar pelo cumprimento das actividades diárias, bem como, pela manutenção das instalações.

##### **Artigo 14º**

###### **Livro de Reclamações**

O Centro de Convívio de Idosos possui livro de reclamações.



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DA CHE LAGOENSE

*Snk*  
www.acd.chelagoense.pt

*D  
H  
Rlm*

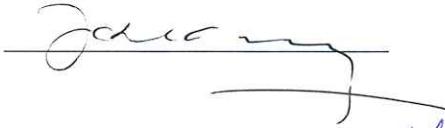
ANEXO AO REGULAMENTO INTERNO

PREÇÁRIO

De acordo com o artigo 6º do presente Regulamento os idosos pagarão, no presente ano, a quota simbólica de 1 Euro mensal.

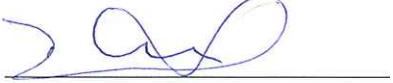
Aprovado na reunião de Direcção realizada no dia 27/11/2009

A Direcção

S. Petros   
Rita Faria   
Maria Lucia Sebastian  
Helder Antunes Silveira Coelho

Aprovado na reunião da Assembleia Geral realizada no dia 30/11/2009

A Mesa

  
Paula Cristina Duarte Pereira   
Julia Feitas